



LEI ORDINÁRIA Nº 597

de 11 de agosto de 1970

MODIFICA A LEI Nº 411, DECRETADA EM 05/04/1.963 E SANCIONADA EM 10/04/63 QUE ESTABELECE O HORÁRIO DAS CASAS DE COMÉRCIO DE CORUMBÁ.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:*

Art. 1º..

O artigo 5º, da Lei nº 411, de 05/04/963 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º..

Os infratores da presente Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

Multa de Cr\$ 50,00 na primeira infração.

Multa de Cr\$ 75,00 na segunda infração.

Multa de Cr\$ 187,50 na terceira infração;

CASSAÇÃO DA LICENÇA COMERCIAL na 4º infração.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 11 DE AGÔSTO DE 1970.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 597/1970 - 11 de agosto de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em